



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: Gilmar Jair Moreira	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
<p>A aquisição de um Picador e Triturador de Galhos se faz necessária para atender às demandas dos serviços de manutenção e limpeza urbana realizados pelo Município. O equipamento é fundamental para o processamento de galhos, restos de poda de árvores e demais resíduos vegetais provenientes das atividades de jardinagem e manejo de áreas verdes públicas.</p> <p>Atualmente, a destinação desses materiais é realizada de forma manual e com grande esforço operacional, o que gera acúmulo de resíduos e dificuldades logísticas no transporte e descarte. A utilização do picador e triturador permitirá otimizar o trabalho das equipes, reduzir o volume dos resíduos, facilitar o transporte e dar destinação ambientalmente adequada ao material triturado, que poderá ser reaproveitado como cobertura vegetal, compostagem ou adubo orgânico.</p> <p>Além de promover maior eficiência na execução dos serviços públicos, o equipamento contribuirá para a sustentabilidade ambiental, a redução de custos com transporte e destinação de resíduos, e o cumprimento das normas ambientais vigentes, que priorizam o reaproveitamento de resíduos orgânicos.</p> <p>Dessa forma, a aquisição do Picador e Triturador de Galhos é essencial para garantir maior agilidade, economia e responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos vegetais do Município.</p>
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Está em elaboração
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
<p>A empresa fornecedora deverá garantir que o triturador de galhos motorizado atenda às normas ambientais vigentes e regulamentações de segurança, comprovando a conformidade por meio de certificações e laudos técnicos</p> <p>A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para o equipamento. Além disso, deve disponibilizar assistência técnica local, assegurando rápida resposta a eventuais problemas durante o período de garantia.</p> <p>A entrega de peças, caso necessite de assistência técnica, não poderá ser maior que 5 dias úteis;</p> <p>Garantia de fornecimento de peças originais em todo território brasileiro;</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento aos operadores designados pelo município para utilizar o triturador de galhos motorizado de maneira segura e eficiente (no município de Campo Erê/SC), com no mínimo 05 (cinco) horas, conforme norma NR-12.

O prazo de entrega do equipamento deve ser de 15 dias após homologação do resultado;

A proposta da empresa fornecedora deverá incluir um orçamento detalhado, discriminando os custos do equipamento, frete, impostos e quaisquer outros encargos associados à entrega;

O equipamento deve atender aos requisitos técnicos básicos;

Por fim, a contratação deve incluir garantias de manutenção e assistência técnica, bem como treinamento para o uso adequado dos equipamentos, garantindo que os operadores possam utilizá-los de forma segura e eficiente, garantindo a longevidade dos equipamentos e o sucesso das operações relacionadas às metas ambientais do projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	1	TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA: 7 POLEGADAS (18 CM) DE DIÂMETRO; ABERTURA RETANGULAR: MÍNIMO 300MM (ALTURA) X 450MM (LARGURA); ROTAÇÃO DE TRABALHO: MÉDIA DE 1800 RPM MÍNIMO 02 (DUAS) FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DUPLO FIO, REAFIÁVEIS; MÍNIMO 01 (UMA) CONTRA-FACA REGULÁVEL; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS CÚBICOS/HORA; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO; MÍNIMO 01 (UM) ROLO PUXADOR EM POSIÇÃO HORIZONTAL; MÍNIMO 08 (OITO) GARRAS/LÂMINAS DE TRAÇÃO; MÍNIMO 01 (UMA) VÁLVULA DE FLUXO DE VELOCIDADE; CONTROLE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO PARA GERENCIAR ROTAÇÕES DO TRATOR; BARRA OU TRAVÉ DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA COM MÍNIMO 03 (TRÊS) POSIÇÕES; ALAVANCA PARA RESET DE SEGURANÇA (REVERSO, PARADA E AVANÇO); DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.500MM (COMPRIMENTO) X 1.000MM (LARGURA) X 700MM (ALTURA); MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO; MÍNIMO 02 (DUAS) ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; CORTINA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA OU ACRÍLICO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOTÕES DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR; CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NR-12;



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



				<p>BICA/DUTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.000MM; GIRATÓRIO COM MÍNIMO 290°; TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO; DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE; SOPRADOR INTEGRADO PARA DIRECIONAMENTO PRECISO DOS CAVACOS; ACIONAMENTO VIA TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP; MÍNIMO 01 (UM) CARDAM DE LIGAÇÃO; ENGATE DE 3 PONTOS CATEGORIA 1; REQUISITOS DE POTÊNCIA PTO: 30+ KW; MÍNIMO 01 (UM) GUINCHO DE TRACÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG; ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA; CORDÃO COM MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO; MÍNIMO 01 (UM) DISPOSITIVO DE AFIÇÃO DE FACAS/LÂMINAS COM MOTOR ELÉTRICO; MÍNIMO 01 (UM) JOGO DE FACAS SOBRESSALENTES DE DUPLA FACE; PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE; PESO MÍNIMO DO CONJUNTO: 680 KG; SISTEMA SOBRE ESTEIRAS (TRACKED); NÍVEIS DE RUÍDO CONFORME NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.</p>
				.
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			
	<p>Após a análise das soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de um Picador e Triturador de Galhos com capacidade compatível às demandas do serviço público municipal, levando em consideração critérios técnicos, operacionais, de segurança e de economicidade.</p> <p>A escolha dessa solução se baseia no fato de que o equipamento apresenta melhor custo-benefício, alta eficiência na trituração de resíduos vegetais e baixo custo de manutenção, quando comparado a outros métodos ou modelos disponíveis. Além disso, o picador e triturador possibilita o reaproveitamento do material triturado, contribuindo para práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes ambientais.</p> <p>O equipamento selecionado também se destaca pela robustez, facilidade de operação, disponibilidade de peças e assistência técnica, aspectos essenciais para garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manejo urbano.</p> <p>Dessa forma, a solução escolhida demonstra ser a mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando eficiência operacional, durabilidade do investimento público e conformidade com as exigências ambientais e técnicas aplicáveis.</p>			
6.	ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO			



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ART. 23, CAPUT C/C § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de fevereiro de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- (x) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra: de acordo com a necessidade do município

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:

- (x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() VII. De acordo com o consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	MÊS	18	TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA: 7 POLEGADAS (18 CM) DE DIÂMETRO; ABERTURA RETANGULAR: MÍNIMO 300MM (ALTURA) X 450MM (LARGURA); ROTAÇÃO DE TRABALHO: MÉDIA DE	R\$ 96.422,68	R\$ 96.422,68



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			<p>1800 RPM MÍNIMO 02 (DUAS) FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DUPLO FIO, REAFIÁVEIS; MÍNIMO 01 (UMA) CONTRA-FACA REGULÁVEL; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS CÚBICOS/HORA; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO; MÍNIMO 01 (UM) ROLO PUXADOR EM POSIÇÃO HORIZONTAL; MÍNIMO 08 (OITO) GARRAS/LÂMINAS DE TRAÇÃO; MÍNIMO 01 (UMA) VÁLVULA DE FLUXO DE VELOCIDADE; CONTROLE AUTOMÁTICO ELETRÔNICO PARA GERENCIAR ROTAÇÕES DO TRATOR; BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA COM MÍNIMO 03 (TRÊS) POSIÇÕES; ALAVANCA PARA RESET DE SEGURANÇA (REVERSO, PARADA E AVANÇO); DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.500MM (COMPRIMENTO) X 1.000MM (LARGURA) X 700MM (ALTURA); MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO; MÍNIMO 02 (DUAS) ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; CORTINA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA OU ACRÍLICO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOTÕES DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR; CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NR-12; BICA/DUTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.000MM; GIRATÓRIO COM MÍNIMO 290°; TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO;</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



				<p>DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE; SOPRADOR INTEGRADO PARA DIRECIONAMENTO PRECISO DOS CAVACOS; ACIONAMENTO VIA TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45HP; MÍNIMO 01 (UM) CARDAM DE LIGAÇÃO; ENGATE DE 3 PONTOS CATEGORIA 1; REQUISITOS DE POTÊNCIA PTO: 30+ KW; MÍNIMO 01 (UM) GUINCHO DE TRACÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG; ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA; CORDÃO COM MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO; MÍNIMO 01 (UM) DISPOSITIVO DE AFIAÇÃO DE FACAS/LÂMINAS COM MOTOR ELÉTRICO; MÍNIMO 01 (UM) JOGO DE FACAS SOBRESSALENTES DE DUPLA FACE; PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE; PESO MÍNIMO DO CONJUNTO: 680 KG; SISTEMA SOBRE ESTEIRAS (TRACKED); NÍVEIS DE RUÍDO CONFORME NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.</p>		
					Valor total	R\$ 96.422,68
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:					
	<p>A solução proposta consiste na aquisição de um Picador e Triturador de Galhos destinado ao atendimento das atividades de limpeza, manutenção e manejo de áreas verdes públicas do Município. O equipamento permitirá o processamento de galhos, restos de podas de árvores, arbustos e demais resíduos vegetais gerados pelos serviços de jardinagem e poda realizados pelas equipes da Secretaria de Obras e/ou de Agricultura e Meio Ambiente.</p> <p>O Picador e Triturador de Galhos será do tipo rebocável, com estrutura reforçada e de potência adequada para o trituração eficiente de galhos com diâmetro significativo, garantindo alto desempenho, mobilidade e segurança operacional. O material processado poderá ser destinado à</p>					



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>compostagem, cobertura vegetal de canteiros e jardins, ou outras formas de reaproveitamento ambientalmente corretas, reduzindo o volume de resíduos e o impacto ambiental.</p> <p>A adoção desta solução traz diversos benefícios ao Município, entre eles:</p> <p>Melhoria da eficiência operacional dos serviços de poda e limpeza urbana;</p> <p>Redução de custos com transporte e descarte de resíduos vegetais;</p> <p>Aproveitamento sustentável do material triturado;</p> <p>Cumprimento das normas ambientais relacionadas ao manejo e destinação adequada de resíduos orgânicos;</p> <p>Otimização da mão de obra e dos recursos públicos, com maior agilidade na execução dos serviços.</p> <p>A solução é, portanto, completa e sustentável, abrangendo desde o processamento até a destinação ambientalmente correta dos resíduos, promovendo eficiência administrativa, economia de recursos e preservação ambiental.</p>
<p>8.</p>	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Não haverá parcelamento, pois se trata de apenas um item.</p>
<p>9.</p>	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</p> <p>Com a aquisição do equipamento, a administração pública busca alcançar resultados significativos voltados à sustentabilidade ambiental e à gestão eficiente de resíduos.</p> <p>O principal benefício esperado é a melhoria no manejo de resíduos florestais e orgânicos, permitindo a transformação de galhos, troncos e restos vegetais em lascas de madeira que poderão ser reutilizadas como substrato orgânico em atividades de jardinagem, compostagem e paisagismo. Essa prática reduzirá consideravelmente o volume de resíduos destinados a aterros sanitários, minimizando os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado. Além disso, o equipamento contribuirá para a eliminação da queima de resíduos florestais, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e melhorando a qualidade do ar.</p> <p>O triturador também será um importante aliado na promoção de práticas conservacionistas, fundamentais para o manejo de áreas verdes e ações de reflorestamento. Seu uso auxiliará na preservação do solo, no controle da erosão e na recuperação de áreas degradadas, aspectos essenciais para o equilíbrio ecológico e o cumprimento das metas de conservação ambiental dos municípios consorciados. Assim, o equipamento favorece a adoção de práticas de manejo sustentável, com base em tecnologias ambientalmente corretas.</p> <p>Outro impacto relevante é o estímulo à economia circular e à sustentabilidade. O reaproveitamento dos resíduos florestais reduzirá a demanda por novos recursos naturais e incentivará o uso racional dos materiais disponíveis. Essa dinâmica fortalece as políticas públicas de baixo carbono, alinhando-se às metas globais de sustentabilidade e ao conceito de economia circular, no qual os resíduos são reinseridos no ciclo produtivo, gerando menor impacto ambiental.</p> <p>Além dos ganhos ambientais, a aquisição do triturador proporcionará eficiência econômica e operacional. O reaproveitamento dos resíduos vegetais gerará economia na aquisição de insumos para jardinagem e paisagismo, bem como reduzirá os custos com transporte e descarte. Dessa forma, haverá otimização dos recursos públicos e uma gestão mais eficaz por parte dos municípios consorciados.</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	<p>Por fim, a iniciativa contribuirá para a conscientização ambiental e o fortalecimento do engajamento social. A adoção de tecnologias sustentáveis reforçará a importância da preservação ambiental e do reaproveitamento de resíduos, estimulando a população a adotar práticas mais responsáveis. Programas de reciclagem de resíduos verdes e ações educativas sobre sustentabilidade poderão ser expandidos, ampliando a participação comunitária e consolidando uma cultura de responsabilidade ambiental.</p> <p>A concretização desses resultados permitirá o cumprimento das metas estabelecidas pelo convênio, promovendo o manejo sustentável de resíduos e o reaproveitamento eficiente de materiais orgânicos. Assim, os municípios consorciados avançarão em direção a um modelo de desenvolvimento de baixo carbono, garantindo um futuro ambientalmente equilibrado e sustentável para as próximas gerações.</p>
10.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</p> <p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscais serão designados o Sr. José Atílio Boaretto, Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
11.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.</p>
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</p> <p>Não haverá impactos ambientais .</p>
13.	<p>ANEXOS</p> <p>Orçamentos; Termo de Referência - TR; Documento de Formalização de Demanda - DFD;</p>
14.	<p>Campo Erê-SC, 03 de março de 2026.</p> <p style="text-align: center;">GILMAR JAIR MOREIRA Secretário da Cidade e Desenvolvimento</p>